



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na instalação, com fornecimento de material, de películas prediais para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Social.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE TOTAL	FORN. 1	FORN. 2	FORN. 3	VALOR MENOR UNIT.	VALOR TOTAL:
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PREDIAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PREDIAL - POLIÉSTER METALIZADA (PRATA). SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE PELÍCULA DE POLIÉSTER PARA VIDROS – METALIZADA (PRATA). DEVERÁ CONFERIR AO VIDRO ASPECTO ESPELHADO, E POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPESSURA	M²	85,35	120,00	165,00	206,00	120,00	10.242,00



MÍNIMA DE 100 MICRA (0,1MM); TRANSMISSÃO LUMINOSA MÁXIMA DE 10%; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV MÍNIMA DE 95%; CONFERIR AÇÃO ANTIESTILHAÇAMENTO AO VIDRO. O PRODUTO FINAL DA INSTALAÇÃO DEVERÁ ESTAR SEM BOLHAS E/OU VINCOS NA PELÍCULA, COM AS BORDAS ADERINDO PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE DO VIDRO. A PELÍCULA DEVERÁ PERMITIR SER COMPLETAMENTE REMOVIDA DO VIDRO A QUALQUER TEMPO, SEM DEIXAR MARCAS							
---	--	--	--	--	--	--	--

Valor estimado em R\$ 10.242,00 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais).

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A modalidade será Dispensa Eletrônica de Licitação (compra/contratação direta), do tipo menor preço por item.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação orçamentária vigente no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

**5. VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**6. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada na instalação, com fornecimento de material, de películas prediais atenderá às necessidades da Secretaria de Assistência Social, visando melhor utilização dos espaços físicos e melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente com condições adequadas de trabalho aos colaboradores e alunos nas salas de aula e setor administrativo, bem como pela necessidade de proteger os bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural. O uso de películas possibilita uma melhor economia de energia,





privacidade, controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muito quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando o ventilador e o ar condicionado ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desses aparelhos, em caso de uso.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços.

## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será realizada pela Secretaria de Assistência Social através de Documento de Formalização de Demanda e encaminhado ao setor de compras municipal para emissão de AF.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** O cronograma de execução dos serviços será definido conjuntamente entre empresa e órgão solicitante.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** Conforme item 7.2 do Termo de Referência em questão.

## **9. PROPOSTA:**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

→ Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

→ Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa física**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
- g) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- h) Declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;





- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

No caso desta contratação, os serviços e bens têm como Unidade de Medida o Metro Quadrado, ou seja, a instalação das películas será remunerado pelo serviço acabado em Metros Quadrados, ficando a demanda dependente da solicitação total, considerando a metragem e o tipo de serviço discriminado nos itens. A demanda tem como base as seguintes características:

1. As películas deverão atender aos critérios de espessura, transmissão de luz, antiestilhaçamento e proteção UV definidas no descritivo do tipo de película, bem como todos os custos de deslocamento dos funcionários e materiais e serviços de instalação e remoção.
2. A empresa deverá vistoriar os locais de instalação de películas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para medição das áreas das películas com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos, e apresentará a quantidade em metros quadrados (nº inteiro) para apreciação, conferência e aprovação pelo responsável do Órgão solicitante.
3. A contratada será responsável pela retirada de grades existentes no local para a instalação das películas, assim como a limpeza do local onde será efetuado o serviço, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da instalação das películas. As películas a serem instaladas deverão estar protegidas por filme plástico, o qual somente poderá ser removido ao final da instalação.
4. As películas deverão ser instaladas na parte interna dos vidros, de modo a não ficarem diretamente submetidas a intempéries. Caso seja necessário, cabe à empresa realizar a limpeza da superfície sobre a qual será instalada a película.
5. O prazo de garantia dos produtos será de 5 (cinco) anos para películas prediais, contados a partir da data de recebimento definitivo e instalação do bem.
6. Os materiais e serviços objeto da eventual contratação devem ser entregues no prazo de 15 dias após a notificação do empenho ao fornecedor.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.17



**Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:**

- 1 - Caroline Leal Faccin – Matrícula nº 11.313, para os contratos de obras e serviços de engenharia;
- 2 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124, para os demais contratos.

**14. PENALIDADES:**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 004/2024 da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Promoção Social, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

**16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, a contratação, através de Dispensa Eletrônica de Licitação, se mostrou viável a partir da análise do documento e de acordo com os termos e resultados pretendidos

Águas de Chapecó, 15 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JESSICA SIMOES PIRES GUIDONI

Data: 15/03/2024 16:38:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Jéssica Simões Pires Guidoni

Mat.:11.124